

#AÁguaÉUmaSó

79ª Reunião Ordinária da CTLOG
Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio

Crise Hídrica no Brasil - Cenários presente e futuro

Brasília, 18/08/21



Somos

A agência federal que cuida das águas do Brasil.

Atuamos

Regulando e fiscalizando o uso de recursos hídricos, a segurança de barragens, a adução de água bruta em corpos d'água de domínio da União e uniformizando a regulação do setor de saneamento básico.



Entregamos

Valor a diferentes políticas públicas:



Missão

Garantir a segurança hídrica para o desenvolvimento sustentável do Brasil.



Visão

Ser referência na gestão e na regulação do acesso à água.



Valores

Integridade
Compromisso
Transparência
Excelência técnica
Cooperação

* Dados referentes a 2019

USOS DA ÁGUA



A água pode ser usada para diversos fins como industrial, agrícola, humano, animal, transporte e geração de energia. Cada uso da água possui peculiaridades, seja por aspectos ligados à quantidade ou à qualidade, e altera as condições naturais das águas superficiais e subterrâneas.

ABASTECIMENTO HUMANO URBANO
Constituído por sistemas de captação e tratamento de água. Os mananciais podem ser rios, lagos, reservatórios ou aquíferos

EVAPORAÇÃO LÍQUIDA NOS RESERVATÓRIOS

Retirada/Consumo: 70 km³/a

HIDRELÉTRICAS

GERAÇÃO DE ENERGIA

A principal fonte de geração é a hidroenergia. Já as termelétricas são operadas como fonte complementar

Retorno: 90

Consumo: 3

Retirada: 93 m³/s

TERMOELÉTRICAS

TURISMO E LAZER

A água também é utilizada em atividades recreativas do ser humano

MINERAÇÃO

Retira a matéria-prima da natureza para ser utilizada em outras indústrias

Retorno: 25

Consumo: 11

Retirada: 36 m³/s

PESCA E AQUICULTURA

Corpos d'água também são utilizados para a pesca e a criação de organismos aquáticos

NAVEGAÇÃO

Em áreas fluviais, a água é utilizada como meio de transporte de passageiros e de mercadorias

IRRIGAÇÃO

Geralmente é sazonal e ocorre nos meses de pouca chuva

Retorno: 295

Consumo: 74,4

Retirada: 1.038 m³/s

ABASTECIMENTO HUMANO RURAL

Na maioria das vezes, vem de fontes subterrâneas com utilização de poços artesanais

Retorno: 7

Consumo: 27

Retirada: 34 m³/s

ABASTECIMENTO ANIMAL

Está relacionado às necessidades dos animais

Retorno: 44

Consumo: 131

Retirada: 175 m³/s

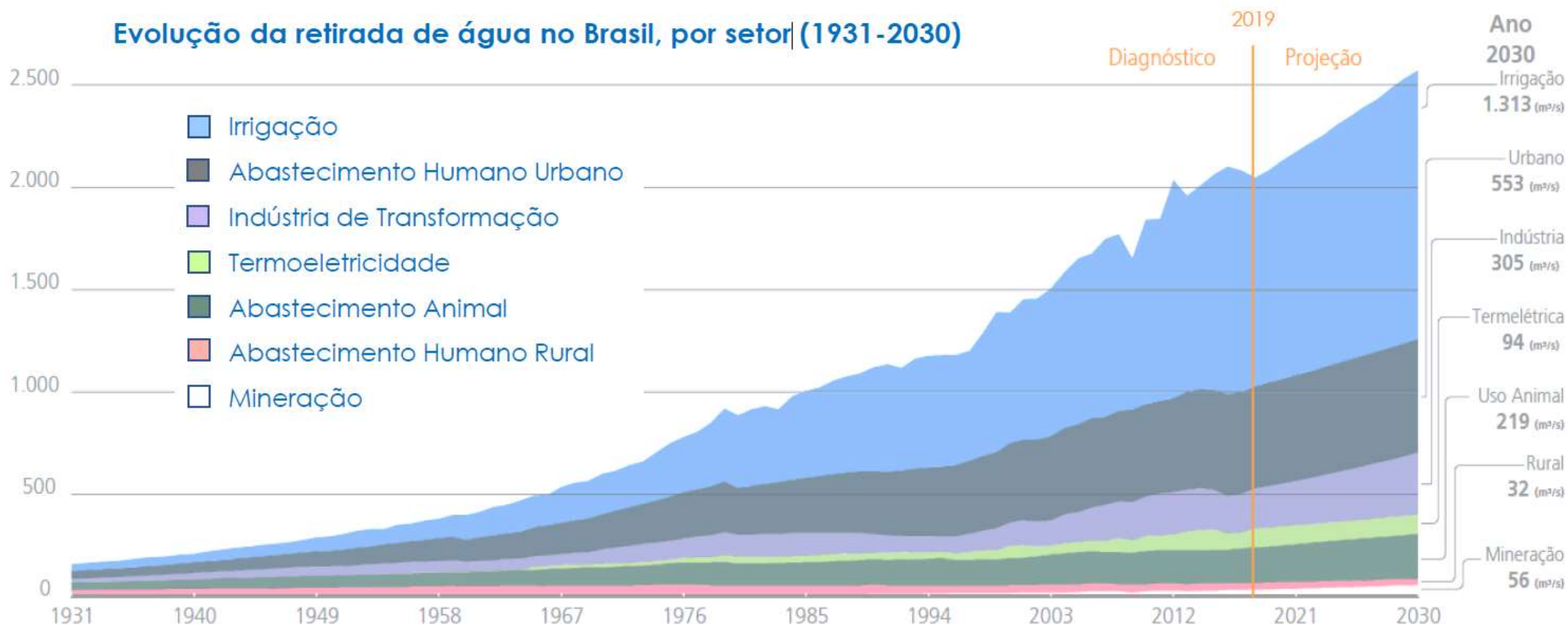
BRASIL

Retorno: 959

Consumo: 1.125

Retirada: 2.083 m³/s

Evolução da retirada de água no Brasil, por setor (1931-2030)



TOTAL DE ÁGUA RETIRADA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS (EM 2019)

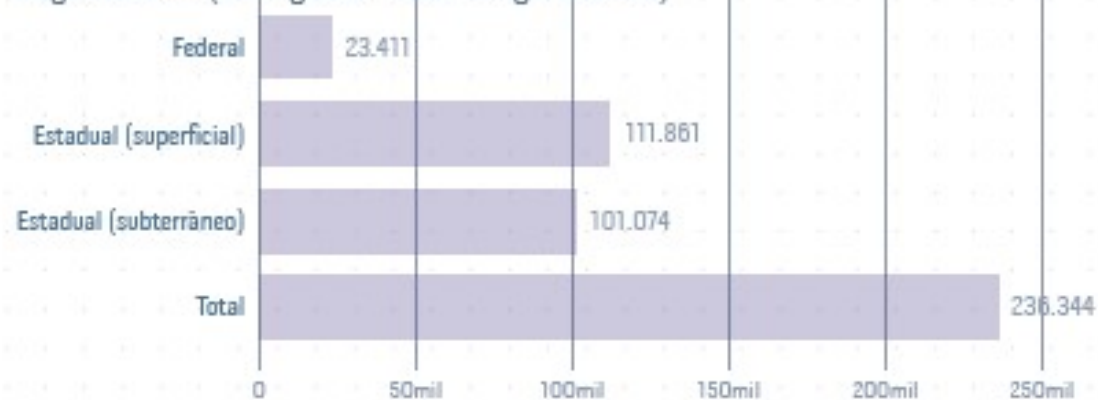


Atuação em situação normal

PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA OUTORGA



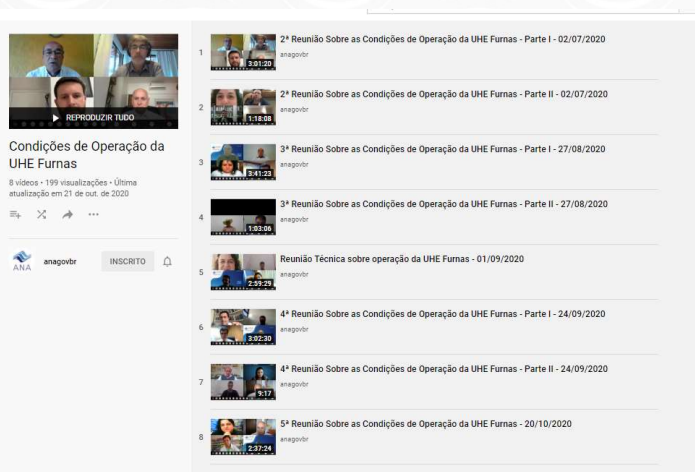
Regularizados (outorgados + usos insignificantes)



Atuação durante as crises hídricas

#AÁguaÉUmaSó

Monitoramento e discussão das medidas a serem adotadas para assegurar os usos múltiplos



Salas de Crise e Acompanhamento

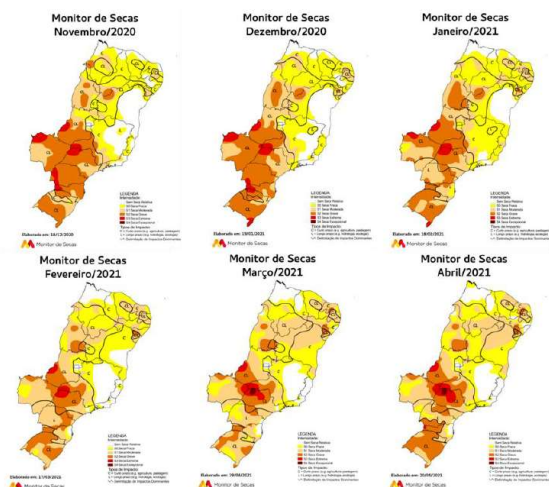
- **150 reuniões de salas de crise e de acompanhamento em 11 grandes sistemas hídricos de todo o país em 2020 e 2021**
 - **Furnas e Mascarenhas de Moraes - Início em 12 de março de 2020**
 - **Bacia do Paranaíba – Início em 24 de março de 2020**
 - **Hidrovia Tietê-Paraná – Início em 14 de abril de 2020**

Alocação de Água e Marcos Regulatórios

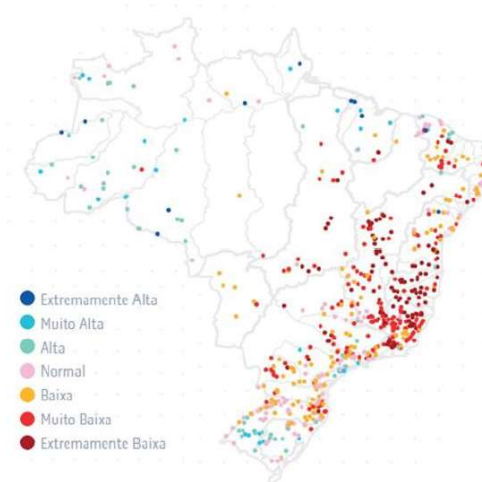
- **80 reuniões de alocação de água anuais em 40 sistemas hídricos locais desde 2015, principalmente no semiárido**

Atuação durante as crises hídricas

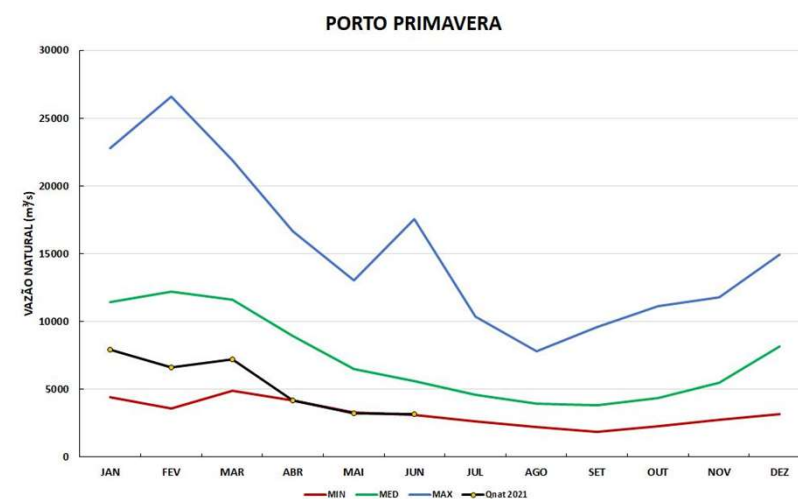
Região hidrográfica do Paraná



Monitor de secas



Classificação da Vazão média em 2019 - Relatório de Conjuntura/ANA



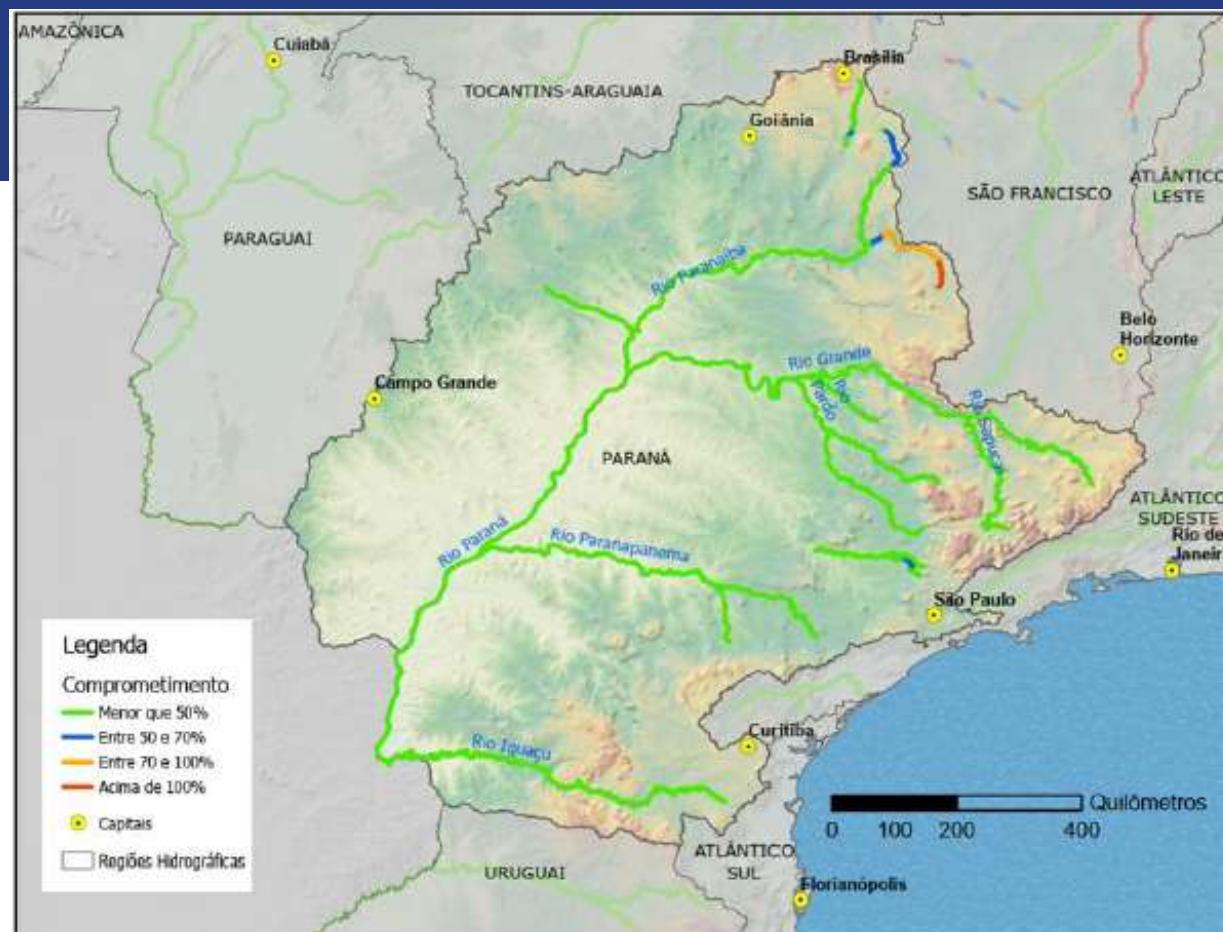
Vazões naturais médias mensais afluentes (histórico de 91 anos)

Atuação durante as crises hídricas

Impacto sobre usos consuntivos

Não se vislumbra, num primeiro momento, problemas de insuficiência de água em termos quantitativos para atendimento aos usos consuntivos, como irrigação e abastecimento público, e tampouco a necessidade de regras de restrição de usos consuntivos na região como um todo

No entanto, poderão ser necessárias adaptações nas estruturas de captação para adequação aos níveis d'água que serão reduzidos, especialmente para aquelas localizadas em reservatórios



Situação do comprometimento dos usos consuntivos na Região Hidrográfica do Paraná, nos rios de domínio da União (ANA)

Atuação durante as crises hídricas

#AÁguaÉUmaSó



Captção da SABESP no reservatório Jaguarí no Sistema Cantareira



Captção do Projeto Nilo Coelho no reservatório Sobradinho na Bacia do rio São Francisco

Impacto sobre a Geração Hidrelétrica



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ATA DE REUNIÃO

CMSE - COMITÊ DE MONITORAMENTO DO SETOR ELÉTRICO
ATA DA 248ª REUNIÃO (Extraordinária)

Data: 27 de maio de 2021

Horário: 09h00

Local: Sala de Reunião Plenária do MME – 9º andar e videoconferências

Participantes: Lista ao final da ata.

1. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO ELETROENERGÉTICO DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN

Deliberação: Reconhecer a severidade da atual situação hidroenergética das principais bacias hidrográficas do SIN, que registrou o pior período hidrológico de setembro de 2020 a maio de 2021, com risco de comprometer a geração de energia elétrica para atendimento ao SIN, e, tendo em vista a grave situação específica vivenciada na região abrangida pela Bacia do Rio Paraná, recomendar à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA que seja reconhecida situação de escassez hídrica na Bacia do Rio Paraná, englobando também os Rios Grande, Paranaíba, Tietê e Paranapanema.

“...com **risco de comprometer** a geração de energia elétrica para atendimento ao SIN”

Atuação durante as crises hídricas

#AÁguaÉUmaSó

Impacto sobre Turismo e Lazer



Já estão ocorrendo impactos decorrentes da redução dos níveis dos reservatórios, como por exemplo em Furnas e Mascarenhas de Moraes. E há uma tendência de agravamento desses impactos com a redução adicional dos níveis dos reservatórios ao longo do período seco

Atuação durante as crises hídricas

#AÁguaÉUmaSó

Impacto sobre a Navegação

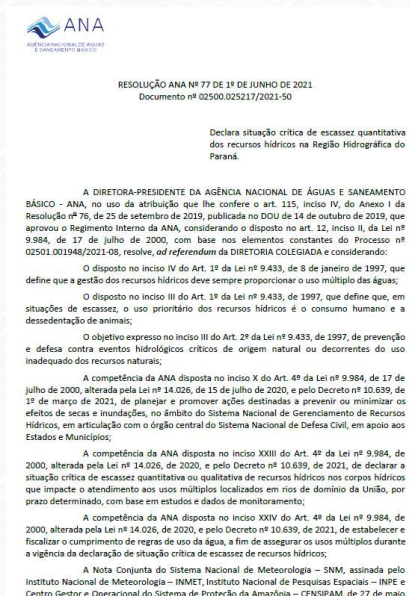


Deverá haver impacto em decorrência da redução dos níveis dos reservatórios, especialmente sobre a hidrovia Tietê-Paraná, que depende da manutenção de um nível mínimo de 325,40m nos reservatórios de Ilha Solteira e Três Irmãos. Há uma tendência de redução desses níveis com possibilidade de interrupção do tráfego na hidrovia

Atuação durante as crises hídricas

#AÁguaÉUmaSó

Região hidrográfica do Paraná



A Resolução ANA n. 77 – 01 de junho de 2021

Declarou situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná, até 30 de novembro de 2021, com o objetivo de reconhecer a situação crítica e subsidiar a adoção de medidas temporárias para assegurar os usos múltiplos da água e buscar a segurança hídrica

Medidas recentes adotadas

#AÁguaÉUmaSó

GTA – RH Paraná



PORTARIA ANA Nº 377, DE 2 DE JUNHO DE 2021.
Documento nº 02500.025504/2021-60

Estabelece o Grupo de Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, publicado no DOU de 14 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução nº 77, de 1º de junho de 2021, da ANA, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná – GTA-RH Paraná, no âmbito da Resolução ANA nº 77/2021, de 1º de junho de 2021, que declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná até 30 de novembro de 2021, composto por:

- I – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- II – Instituto Água e Terra do Estado do Paraná;
- III – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo ou Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo;
- IV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais ou Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
- V – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul; e
- VI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas a participar, também, outras entidades e partes interessadas atuantes nesta Região Hidrográfica.

Art. 2º O GTA-RH Paraná, com caráter de assessoramento e consulta, no âmbito Resolução ANA nº 77/2021, tem o objetivo de:

- I – acompanhar a situação hidrometeorológica da Região Hidrográfica do Paraná;
- II – apoiar a identificação de impactos sobre os usos da água na Região Hidrográfica do Paraná, correntes ou potenciais;
- III – propor e discutir medidas transitórias de prevenção e mitigação de impactos sobre os usos da água, incluindo condições temporárias para a operação de reservatórios;

Portaria ANA n. 377 - 2 de junho de 2021

Estabeleceu o Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná – **GTA-RH Paraná**, com caráter de **assessoramento e consulta**, visando **acompanhar a situação, apoiar a identificação de impactos sobre os usos da água, propor e discutir medidas transitórias** visando mitigar esses impactos e **acompanhar a implementação** dessas medidas.

Membros: **ANA e órgãos gestores de recursos hídricos de SP, MG, GO, PR e MS**

Atuação durante as crises hídricas

Região hidrográfica do Paraná – Medidas Adotadas

- **Jupia e Porto Primavera – Ofício ANA n. 99, de 7 de junho de 2021 - Não objeção da ANA para a redução das defluências para 2.300 m³/s e 2.700 m³/s, respectivamente**
- **Furnas e Mascarenhas de Moraes - Resolução ANA n. 80, de 14 de junho de 2021 - Dispõe sobre condições complementares à outorga para operação dos reservatórios, estabelecendo a manutenção de um volume mínimo de 15% do volume útil dos dois reservatórios até 30 de novembro de 2021**
- **Bacia do Rio São Francisco – Resolução ANA nº 81, de 14 de junho de 2021 – Autoriza operação excepcional do Sistema Hídrico do Rio São Francisco de junho a novembro de 2021 para permitir o aumento da geração hidrelétrica**

Medidas recentes adotadas

#AÁguaÉUmaSó

Ilha Solteira



RESOLUÇÃO ANA Nº 84, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Documento nº 02500.028259/2021-42

Autoriza a operação do reservatório da usina hidrelétrica Ilha Solteira em situação excepcional energética, no período de 1º de julho a 6 de agosto de 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso IV, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001228/2016-77, resolve, **ad referendum** da DIRETORIA COLEGIADA:

Art. 1º Autorizar a operação excepcional do reservatório da usina hidrelétrica - UHE Ilha Solteira de 1º de julho a 6 de agosto de 2021, devendo ser mantido o seu nível operativo igual ou superior a 325,0 m neste período.

Art. 2º A operação do reservatório da UHE Ilha Solteira deverá ser realizada de forma integrada com as usinas hidrelétricas do rio Tietê, de modo a minimizar os efeitos sobre o tráfego da hidrovia Tietê-Paraná no período de vigência desta Resolução, notadamente no trecho do pedral de Nova Avanhandava.

Art. 3º O agente responsável pela operação do reservatório objeto desta Resolução deve se articular com a Marinha do Brasil de forma a garantir a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana, conforme a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

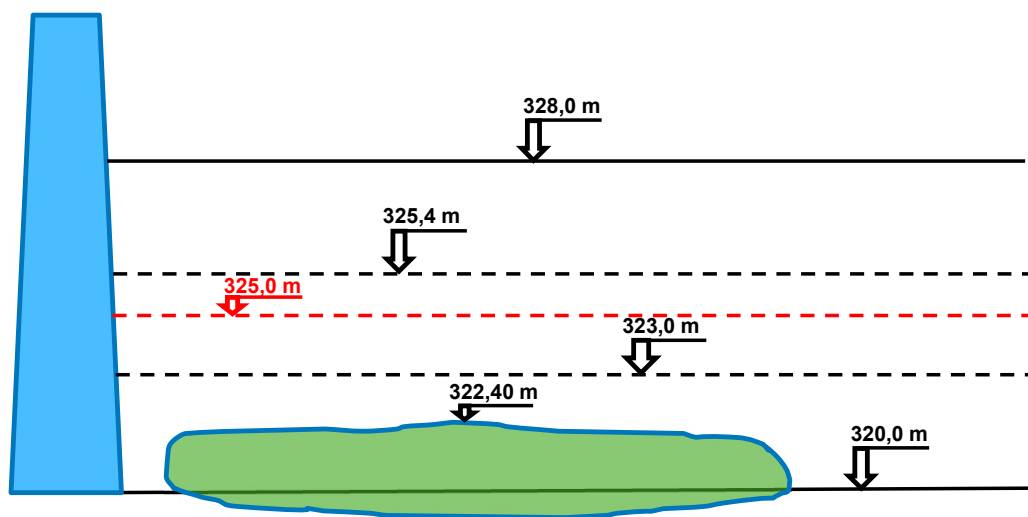
Art. 4º Esta Resolução não dispensa e nem substitui a obrigação do agente responsável pela operação do reservatório de obter certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução ANA n. 84 - 18 de junho de 2021

- Autoriza a **operação excepcional** do reservatório da usina hidrelétrica - UHE Ilha Solteira de **1º de julho a 6 de agosto de 2021**, devendo ser mantido o seu nível operativo **igual ou superior a 325,0 m** neste período.
- A **operação** do reservatório da UHE Ilha Solteira **deverá ser realizada de forma integrada com as usinas hidrelétricas do rio Tietê**, de modo a **minimizar os efeitos sobre o tráfego da hidrovia Tietê-Paraná** no período de vigência desta Resolução, notadamente no trecho do **pedral de Nova Avanhandava**.

GANHOS OPERACIONAIS



- 320,0 m - COTA DE SOLEIRA DA ECLUSA
- 322,4 m - COTA DE FUNDO DO CANAL DE ACESSO (sem o derrocamento)
- 323,0 m - COTA OPERACIONAL P/ NAVEGAÇÃO (com derrocamento)
- 325,0 m - COTA MÍNIMA MINIMORUM P/ OPERAÇÃO DA HIDROVIA
- 325,4 m - COTA OPERACIONAL PARA NAVEGAÇÃO
- 328,0 m - COTA MÁXIMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA

CALADO CRISE 2,40 m
PÉ DE PILOTO 0,20 m
PROFUNDIDADE 2,60 m

CALADO OPER 2,70 m
PÉ DE PILOTO 0,30 m
PROFUNDIDADE 3,00 m

GANHOS OPERACIONAIS COM A EXECUÇÃO DO DERROCAMENTO DO PEDRAL DE NOVA AVANHANDAVA

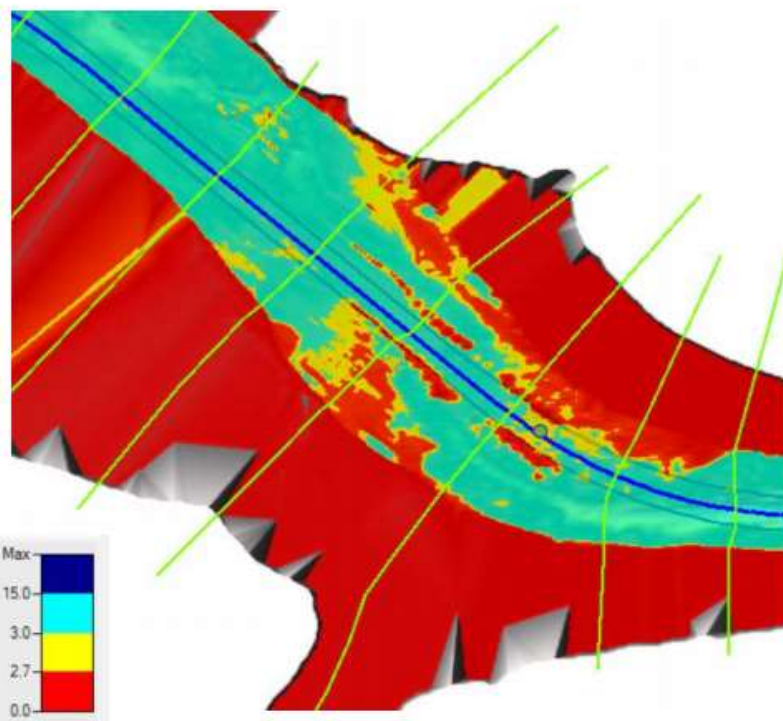
Com a execução do derrocamento de Nova Avanhandava será possível reduzir o nível do reservatório de Três irmãos e de Ilha Solteira da cota 325,4 para cota 323, sem haver necessidade de paralização da navegação na hidrovia, dando maior governabilidade ao setor de geração de energia.

Em eventual crise futura de energia, haverá possibilidade de utilização do volume morto (para geração de energia sem a necessidade de paralização da navegação).

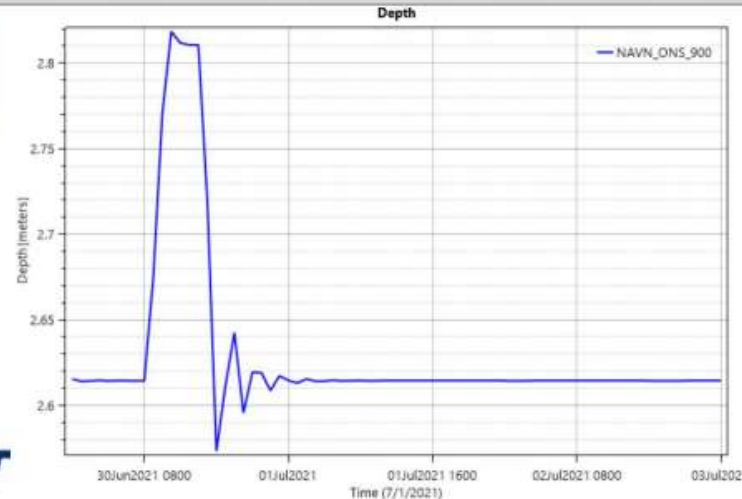
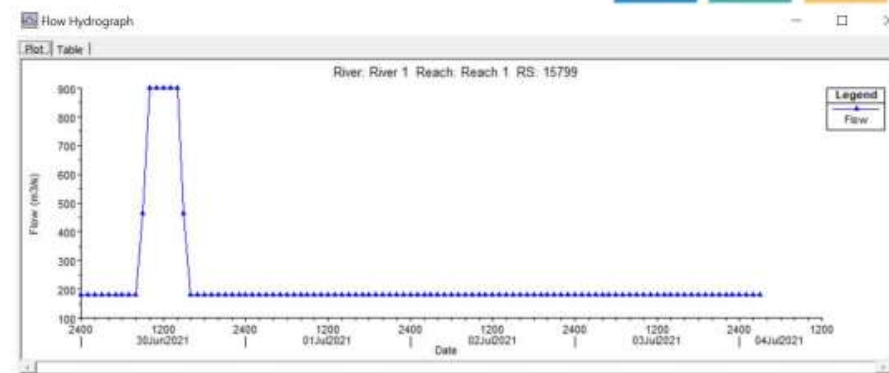
A obra no canal de navegação de Nova Avanhandava tem previsão de conclusão em 2024 ao custo de R\$ 300 Milhões.

Fonte: DNIT

Vazão 900 m³/s (NAV) x Profundidade no Pedral



Condições de Contorno:
325.0m na UHE Três Irmãos



Fonte: DNIT

Decisões da CREG

#AÁguaÉUmaSó



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2021 | Edição: 119-A | Seção: 1 - Extra A | página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

Art. 2º À CREG compete:

Art. 2º À CREG compete:

I - definir diretrizes obrigatórias para, em caráter excepcional e temporário, estabelecer limites de uso, armazenamento e vazão das usinas hidrelétricas e eventuais medidas mitigadoras associadas;

II - estabelecer prazos para atendimento das diretrizes de que trata o inciso I pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e pelos concessionários de geração de energia elétrica, de acordo com as suas competências e obrigações legais e contratuais;

III - requisitar e estabelecer prazos para encaminhamento de informações e subsídios técnicos aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, ao Operador Nacional do Sistema Elétrico, à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e aos concessionários de geração de energia elétrica, de acordo com as suas competências e obrigações legais e contratuais; e

IV - decidir sobre a homologação das deliberações do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, instituído pelo [art. 14 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004](#), relacionadas às medidas emergenciais destinadas ao suprimento eletroenergético, de forma a atribuir obrigatoriedade de cumprimento dessas deliberações pelos órgãos e pelas entidades competentes.

Art. 3º A CREG é composta pelos Ministros de Estado:

I - de Minas e Energia, que a presidirá;

II - da Economia;

III - da Infraestrutura;

IV - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - do Meio Ambiente; e

VI - do Desenvolvimento Regional.

Decisões da CREG

#AÁguaÉUmaSó



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética
Espianada dos Ministérios - Bloco U, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: /

Ofício nº 1/2021/CREG-MME

À Senhora

CHRISTIANNE DIAS

Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e I.
70610-200 Brasília - DF

Assunto: **Decisões da 2ª Reunião da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000883/2021-32.

Senhora Diretora-Presidente,

1. Fazemos referência à 2ª Reunião da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), realizada em 8 de julho de 2021, ocasião em que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) realizou apresentação com o objetivo de atualizar os participantes sobre as condições de fornecimento de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) e as medidas mitigadoras em andamento, especialmente considerando o estudo prospectivo apresentado no dia anterior, na 250ª reunião (Ordinária) do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), e encaminhamentos realizados.

2. Conforme resultados apresentados, para garantia do fornecimento de energia elétrica e preservação do uso da água no País, ao longo dos anos 2021 e 2022, é necessária a viabilização de ações que visam ao acréscimo de recursos energéticos e à adequada operação das cascatas hidráulicas.

"Decisão: Com base nas deliberações do CMSE, e nos estudos apresentados pelo ONS, considerando a necessidade de não comprometer a geração de energia elétrica para atendimento do SIN e o disposto na Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, a Câmara de Regras Excepcionais para a Gestão Hidroenergética decide:

i) Fixar as cotas mínimas de operação para os reservatórios das usinas hidrelétricas de Ilha solteira e de Três Irmãos, conforme cotas mínimas e períodos indicados a seguir. Deverão ser realizados estudos nos próximos 15

Ofício 1 (0523459) SEI 48300.000883/2021-32 / pg. 1

dias pelo ONS, em conjunto com o Ministério da Infraestrutura - MINFRA e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, sobre a operação hidráulica das usinas das bacias do Tietê e Paraná e a possibilidade de realizar ondas de vazão até o atingimento da cota 324,8 m nos reservatórios das UHE Ilha Solteira e Três Irmãos, na operação da Hidrovia Tietê - Paraná.

| Período | Cota mínima (m) nas UHE Ilha Solteira e Três Irmãos |
|--------------------|---|
| 03 a 16/07/2021 | 325,20 m |
| 17 a 23/07/2021 | 325,10 m |
| 24/07 a 06/08/2021 | 325,00 m |
| 07 a 13/08/2021 | 324,80 m |
| 14 a 20/08/2021 | 324,60 m |
| 21 a 27/08/2021 | 324,40 m |

Decisões da CREG

#AÁguaÉUmaSó



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: /

Ofício-Circular nº 2/2021/CREG-MME

À Senhora

CHRISTIANNE DIAS

Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e I.
70610-200 Brasília - DF

Assunto: **Decisões da 3ª Reunião da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.001026/2021-50.

Senhora Diretora-Presidente,

1. Fazemos referência à 3ª Reunião da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), realizada em 5 de agosto de 2021, ocasião quando o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) realizou apresentação com o objetivo de atualizar os participantes sobre as condições de fornecimento de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Nesse contexto, foram destacados os baixos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas e a permanência das condições adversas de atendimento, tendo sido verificada novamente a ocorrência das piores afluências para o Sistema Interligado Nacional (SIN) no período de setembro a julho em 91 anos de histórico.

(ii) Fixar as cotas mínimas de operação a serem adotadas para os reservatórios das UHE Ilha Solteira e Três Irmãos para o final do mês de agosto e para o mês de setembro de 2021, abaixo apresentadas. O ONS deverá divulgar as perspectivas de cotas mínimas de operação de modo a prover previsibilidade aos transportadores, com pelo menos 15 dias de antecedência.

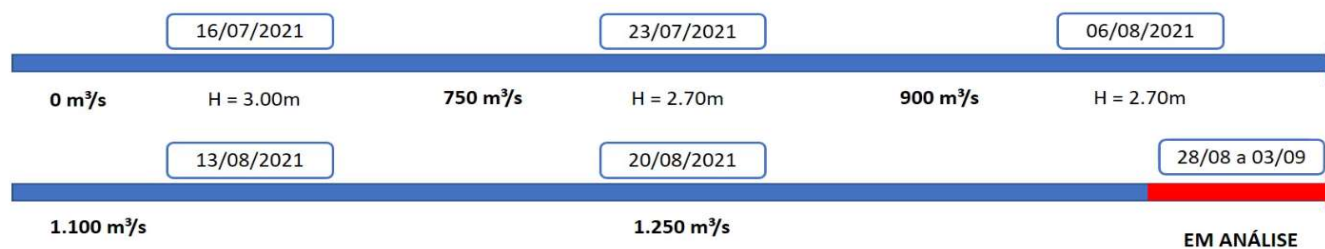
| PERÍODO | Cota mínima (m) nas UHE Ilha Solteira e Três Irmãos |
|----------------------------|--|
| Agosto (28 a 31/08/2021) | 324,20 m |
| Setembro (1º a 30/09/2021) | 323,00 m |

Decisões da CREG

SITUAÇÃO ATUAL



| INICIO | FIM | NÍVEL UHE TI / ILHA SOLTEIRA |
|-------------------|-------------------|------------------------------|
| 03/07/2021 | 16/07/2021 | 325.20 |
| 17/07/2021 | 23/07/2021 | 325.10 |
| 24/07/2021 | 06/08/2021 | 325.00 |
| 07/08/2021 | 13/08/2021 | 324.80 |
| 14/08/2021 | 20/08/2021 | 324.60 |
| 21/08/2021 | 27/08/2021 | 324.40 |
| 28/08/2021 | 03/09/2021 | 324.20 |



Atuação durante as crises hídricas

#AÁguaÉUmaSó

gov.br Ministério do Desenvolvimento Regional

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Assuntos > Monitoramento e Eventos Críticos > Eventos críticos > Salas de Acompanhamento > Paraná

Paraná

Em 1º de junho de 2021, considerando as motivações apresentadas na [Nota Técnica Conjunta nº 3/2021/SRE/SOE/SFI/SPR/SGH](#), a ANA emitiu a [Resolução nº 77](#), que declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná. A partir dessa declaração, a ANA poderá emitir atos específicos e condições transitórias de operação de reservatórios para assegurar os usos múltiplos da água e promover a segurança hídrica.

Isso será feito em articulação com o Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná (GTA-RH Paraná), criado pela [Portaria ANA nº 377, de 2 de junho de 2021](#), de que participam os órgãos gestores dos recursos hídricos dos Estados atingidos: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná.

O GTA-RH Paraná tem o objetivo de:

- I – acompanhar a situação hidrometeorológica da Região Hidrográfica do Paraná;
- II – apoiar a identificação de impactos sobre os usos da água na Região Hidrográfica do Paraná, correntes ou potenciais;
- III – propor e discutir medidas transitórias de prevenção e mitigação de impactos sobre os usos da água, incluindo condições temporárias para a operação de reservatórios;
- IV – acompanhar a implementação das medidas adotadas;
- V – auxiliar na promoção da comunicação e da publicidade das ações decorrentes da aplicação da Resolução ANA nº 77/2021 e de demais normativos subsequentes.

A evolução diária da situação, por meio dos boletins de acompanhamento da região hidrográfica do Paraná, e os documentos e estudos realizados pela ANA e pelos parceiros ficarão disponíveis nesta página.

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/monitoramento-e-eventos-criticos/eventos-criticos/salas-de-acompanhamento/parana>

#AÁguaÉUmaSó

Obrigado!

até a próxima.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

